



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 022/2015

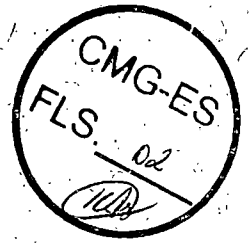
Ementa: "Confere ao Senhor **GILSON RODRIGUES QUINELATO** o Título de Cidadão Guaçuicense".

Autoria: Todos os Vereadores da CMG.

Data da Entrada: 22/06/2015.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 022/2015

APROVADO

Em 22 / 106 / 1 2015



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Notação única

“Confere ao Senhor **GILSON RODRIGUES QUINELATO** o Título de Cidadão Guaçuense.”

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

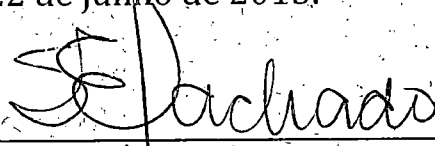
Art. 1º. “Concede ao Senhor **GILSON RODRIGUES QUINELATO** o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

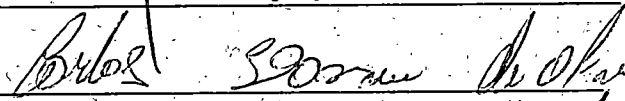
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2015.

01 - Sandra Elieni do Nascimento



02 - Alex Sandro Mataim Vieira



03 - Carlos Lomeu de Oliveira



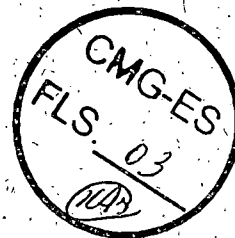


Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



04 - Edielson de Souza Rodrigues _____

05 - João Fernando de Faria _____

06 - José Luiz Pirovani _____

07 - Rubens Marcelino de Souza _____

08 - Paulo Henrique Couzi Rosa _____

09 - Sebastião José Pereira Sobrinho _____

10 - Thayro Dascani Zini Moreira _____

11 - Wagner Duffrayer Souza _____



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

CMG-ES
FLS. 04
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
FOTOGRÁFICA Nº 409.275

NOME: WILSON RODRIGUES QUINELATO
(COMUM)
FILIAÇÃO: Rapsela Joaquim Luzesio e Maria Quinelato Rapsio
NOME CIVIL: WILSON RODRIGUES QUINELATO
NASCIMENTO: 19.04.1963
NATURALIDADE: SÃO PAULO (MASCULINO)
DATA DE REGISTRO: 16 de novembro de 1981

Cidadão Juacuenense

99982-0128

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2015
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 07/2015
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo, Cidadão, Guaçuense. Art. 267 c/c 268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor GILSON RODRIGUES QUINELATO, o título de Cidadão Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **GILSON RODRIGUES QUINELATO**, o título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;

II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III – ser um elemento honrado e de ílibada conduta.

Vale ressaltar que, o título de Cidadão Guaçuense a ser entregue no distrito de São Pedro de Rates e São Tiago será conferido, exclusivamente, a morador da referida localidade (art. 268, parágrafo único do RI), no total de 03 (três) para cada distrito, indicados em consenso pelos Vereadores da Câmara (art. 273, § 4º do RI), desde que provada a proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do RI).

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267, 268, parágrafo único e 273, § 4º todos do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2015.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 022/2015 – “Confere ao GILSON RODRIGUES QUINELATO o Título de Cidadão Guaçuense”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 022/2015, de autoria de Todos os Vereadores, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2015.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 213/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere a personalidade abaixo relacionada, o "Título de Cidadão Guaçuicense", a saber:


GILSON RODRIGUES QUINELATO

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

Guaçuí-ES, 29 de junho de 2015.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG